

LEI MUNICIPAL Nº. 1.697/2014, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constant do Sul.

ITACIR HOCHMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, na forma de subvenção, até R\$ 2.200,00, mensais, à Associação de Estudantes de Faxinalzinho e Benjamin Constant do Sul, entidade sem fins lucrativos, objetivando custear parte dos gastos com o transporte dos estudantes do Município até a cidade de Erechim, RS.

Art. 2º - O valor constante do artigo anterior corresponderá aos meses de aula, sendo o repasse, nos meses incompletos, efetuado de modo proporcional.

Art. 3º - Os valores serão repassados mediante apresentação do plano de aplicação mensal, e as parcelas seguintes ficarão com sua liberação condicionadas a apresentação de relação de alunos que utilizam o transporte.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de março de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 20 dias do mês de março de 2014.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento